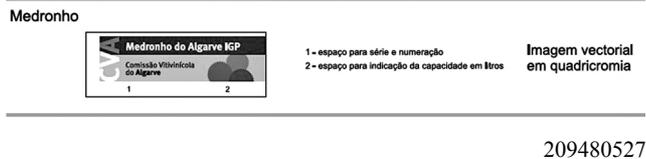


ANEXO



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 4809/2016

O exercício da atividade apícola carece da declaração anual de existências, realizada em período e em modelo a definir por despacho do diretor-geral de Alimentação e Veterinária, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 novembro.

Desde 2014, as declarações de existências de apiários têm sido registadas na base de dados SNIRA/iDigital, diretamente pelo produtor, através das unidades orgânicas desconcentradas da DGAV ou ainda através de organizações protocoladas, tendo-se atingido a taxa de eficácia pretendida.

Consideram-se, assim, criadas as condições necessárias para, no âmbito da atividade apícola, evoluir para a desmaterialização do modelo de registo de existências de apiários. O período de declaração anual de existências tem decorrido, desde 2000, durante o mês de junho.

No entanto face à necessidade de cumprir com obrigações comunitárias que suportam as ajudas específicas ao setor, importa adequar o período em que decorre a declaração anual de existências ao cumprimento desta obrigação.

Por forma a permitir aos produtores adaptarem-se a um novo período, foi decidido fixar um período transitório no ano de 2016.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 novembro, determina-se o seguinte:

1 — A declaração de existências a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 novembro, deve ser cumprida através da aplicação SNIRA/iDigital, diretamente pelo produtor no portal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P (IFAP), ou em qualquer serviço regional/local da Direção Geral de Alimentação Veterinária ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP.

2 — A declaração anual de existências, a que se refere o número anterior, deve ser realizada de 1 a 30 de setembro de cada ano.

3 — A título transitório, apenas durante o ano de 2016, a declaração anual de existências, a que se refere o n.º 1 do presente despacho, poderá ser efetuada de 1 de junho a 30 setembro.

4 — É revogado o Despacho n.º 3838/2006, de 3 de fevereiro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 35, de 17 de fevereiro de 2006.

31 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.

209479289

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4810/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEED), incluindo o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivo Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), para o período de programação de 2014 a 2020, e define as competências da autoridade de gestão do Mar 2020.

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, criou a estrutura de missão para o Mar 2020, definiu a sua missão, composição e remunerações correspondentes.

Nos termos do Despacho n.º 8466/2015, de 20 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, 3 de agosto de

2015, a autoridade de gestão do Mar 2020, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, assumiu as atribuições, os direitos e as obrigações da autoridade de gestão do PROMAR, nomeadamente as previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2008, de 16 de maio.

Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a autoridade de gestão do Mar 2020 é designada pelo membro do Governo responsável pela área do mar, pelo que importa proceder à designação do seu gestor-adjunto.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente à designação da gestora-adjunta do Mar 2020.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

1 — É nomeada a licenciada Maria Teresa Mourão de Almeida para o cargo de gestora-adjunta da autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar2020), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação da visada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

31 de março de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota curricular

Nome e data de nascimento:

Maria Teresa Mourão de Almeida — 15 de janeiro de 1954.

Habilitações Académicas:

Licenciada em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa (1972 a 1977).

Experiência Profissional:

Exerceu funções técnicas e diretivas na Câmara Municipal de Setúbal (1977-1997), funções técnicas de apoio à direção do Instituto para a Conservação e exploração da Rede Rodoviária (2002-2003) e à presidência e vice-presidência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (2003-2005) designadamente nas áreas de planeamento e racionalização e simplificação administrativa.

Foi Vereadora da Habitação, Urbanismo e Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal (1997-2002), Governadora Civil do Distrito de Setúbal (2005-2007) e Diretora Municipal de Planeamento Urbano na Câmara Municipal de Lisboa (2007-2010).

Foi Presidente da Comissão Coordenadora de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (2010-2012), tendo sido responsável pela Revisão do PROT-AML, pela implementação do modelo de monitorização do PROT-OVT e pela criação do Observatório da Região de Lisboa, tendo também exercido as funções de Presidente da autoridade de gestão do Programa Operacional da Região de Lisboa — QREN e Presidente das Sociedades Polis — Costa Polis, Cacém Polis, Tomar Polis e Setúbal Polis.

Foi Coordenadora da Equipa de Missão Lisboa (Europa 2020 na Câmara Municipal de Lisboa (2012-2016), sendo responsável, entre outras tarefas, por candidaturas de caráter estratégico no âmbito do Portugal 2020, nomeadamente para os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e para os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano e na identificação das fontes de financiamento do Quadro Financeiro 2014-2020.

Foi ainda Vogal do Programa Operacional Regional de Lisboa, no âmbito do Portugal 2020, em representação dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa (2014-2016), tendo sido responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Operacional.

209479483